



CAMPUS IGARASSU
DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO E AO ESTUDANTE - DAEE
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

LISTA DE ESPERA - EDITAL Nº 06/2020 – GR
RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	Nome
1	Lucas Vinicius Amaral Luciano
2	Antônio Gabriel Silva Madeiro
3	Fagner Silva Alves da Fonseca
4	Pedro Henrique Santana Marinho
5	Juciele Fernandes da Silva
6	Matheus Vinicius Ferreira da Silva
7	Paulo Edney da Silva Junior
8	Janaina Ferreira de Lima
9	Brendo Giordane da Silva Rodeghero
10	Wesley Ferreira Félix
11	Thalia Barbosa dos Santos
12	Wellington Francisco Barbosa Junior
13	Ismael Jefe Bispo da Silva
14	Erickson Ferreira da Silva Nascimento
15	Maria Eduarda Conceição Pascoa de Oliveira
16	Ariele Alves Marques da Silva
17	Amanda Fonseca Barbosa
18	Erinston Ferreira da Silva Nascimento
19	Álvaro Leonel Lima da Silva
20	Bruno Manoel Miranda da Costa
21	Emmili Nayara de Oliveira Bomfim
22	Nataly dos Santos Alves
23	Altieres Augusto Oliveira Santos
24	Emerson Rodrigues Vanderlei
25	Joao Guilherme Ferreira da Silva
26	Maria Eduarda Amorim de Souza
27	Williams Guilherme de Araujo Santana



CAMPUS IGARASSU
DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO E AO ESTUDANTE - DAEE
SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

LISTA DE ESPERA - EDITAL Nº 06/2020 – GR
RESULTADO PRELIMINAR

28	Sandra Maria Rodrigues da Silva
----	---------------------------------

É oportuno mencionar, que 28 (vinte e oito) inscrições foram indeferidas por questões de **indisponibilidade orçamentária**, e estes estudantes passaram a integrar esta lista de espera, com ordem classificatória, respeitando os critérios socioeconômicos estabelecidos em Edital (item 7). A lista de espera está descrita também nas disposições gerais desse certame, alínea “e”: “*O (A) estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado (a) por estar fora do perfil ou por não haver disponibilidade orçamentária, caso haja, posteriormente, alteração em sua condição socioeconômica e disponibilidade orçamentária, poderá ser incluído (a) no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 7 deste Edital. Para atendimento dos recursos interpostos, será respeitada a disposição orçamentária e a ordem de prioridade*”.

A situação supracitada, está prevista em edital no item 10.3, alíneas “a, b, c, d”, que trata dos recursos orçamentários, conforme descrição a seguir: “*caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira pela Direção Geral do Campus, o Serviço Social, embasado no item 6 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário e mediante justificativa expressa, uma das seguintes providências: a) desatender a benefícios solicitados por alunos (as) não-cotistas. b) priorizar estudantes com maior grau de vulnerabilidade, deixando de conceder bolsas a outros discentes. c) remanejar estudantes para outras faixas de bolsas permanência. d) promover o pagamento, por rateio proporcional, a todos os estudantes identificados como beneficiários*”.